



Lei nº 799/2012

“Autoriza o Município de Paineiras a firmar convênio com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG, e contém outras providências”

O Povo de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Paineiras autorizado a firmar convênio com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG, com o objetivo de estabelecer parceria entre as partes, com finalidade de contribuir para a melhoria da educação básica no Estado de Minas Gerais, em especial oferecendo suporte técnico-pedagógico na gestão educacional do MUNICÍPIO.

Art. 2º - No cumprimento do Convênio fica o Município de Paineiras/MG. autorizado a contribuir anualmente com a importância de até R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º - A entidade deverá prestar contas na forma estabelecida no convênio.

Art. 4º - O Convênio ora autorizado poderá ser prorrogado por períodos anuais, mediante termo aditivo e autorização Legislativa.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correção por conta da dotação orçamentária número 1212200132042000 do orçamento em execução.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2012.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 05 de março de 2012.

Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal